



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº SEGUNDO/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO RS E A EMPRESA ATENAS SERVIÇOS DE APOIO LTDA – ME.

A **União**, por intermédio da **Superintendência Federal de Agricultura no Estado do Rio Grande do Sul**, com sede na Av. José Loureiro da Silva, 515, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 003968950031-40, neste ato representado **Sra. Helena Pan Rugeri**, Superintendente Federal de Agricultura no RS, nomeada pela Portaria nº 377 de 27/02/2020, publicada no DOU de 18/03/2020, CPF 659.125.510-91, RG 1032904805, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Atenas Serviços de Apoio - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.329.959/0001-33, sediada na avenida Sete de Setembro, 5388, sala 802, bairro Batel, cep 80240-000, Curitiba/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Bruno Luiz Pabriça Santos** portador da Carteira de Identidade nº 8.990.935 e CPF nº 062.794.299-70, tendo em vista o que consta no Processo nº 21042.004081/2020-52 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **Termo de Aditamento**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Nos termos da cláusula segunda do contrato, prorroga-se o prazo de vigência deste para o período de 06/07/2022 a 05/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

Ressalva-se à CONTRATADA o direito a repactuação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste aditamento estão programadas em dotação orçamentária própria do Orçamento da União para o exercício de 2018 na classificação abaixo:

- Gestão/tesouro 00001
- PI: OPERASFAS

- PTRES: 168953
- NATUREZA DE DESPESAS: 33.90.37.02
- FONTE: 0.100.000.000
- UGR: 1300074

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratifica-se os termos do contrato original, no que não alterados pelo presente termo.

CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, no DOU, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditamento é lavrado em duas vias de igual teor, e, depois de lido e achado em ordem, é assinado pelas partes contratantes.

Porto Alegre, 14 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **JUNIOR FERNANDO FESTNER, Agente Administrativo**, em 21/06/2022, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HELENA PAN RUGERI, Superintendente Federal de Agricultura no Estado do Rio Grande do Sul**, em 23/06/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **sergio nunes de oliveira, Usuário Externo**, em 04/07/2022, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22212787** e o código CRC **C5A0042B**.